



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE

PORTARIA PR/AC N. 118, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33, inciso I, do Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria nº 382, de 5 de maio de 2015, RESOLVE:

Art. 1º O expediente nas unidades do Ministério Público Federal no Acre, nos dias compreendidos entre 20 de dezembro de 2022 e 6 de janeiro de 2023, inclusive, será cumprido em regime de plantão, assegurando-se a continuidade dos serviços essenciais e a movimentação processual que se fizer necessária.

Parágrafo único. O plantão pode ser realizado de forma remota ou presencial.

Art. 2º As horas de trabalho regularmente registradas durante o período de que trata o art. 1º, quando não remuneradas como serviço extraordinário, devem integrar banco de horas próprio na proporção de dois por um, tanto para aquelas prestadas presencialmente, quanto para as prestadas de modo remoto.

§ 1º Apenas o ponto registrado no sistema de controle de frequência que estiver coincidente com o período da escala de plantão predefinida e registrada no sistema deve ser considerado para concessão de banco de horas ao servidor ou para pagamento de serviço extraordinário previamente autorizado pela Secretaria-Geral.

§ 2º O servidor designado para trabalhar presencialmente deve registrar as suas entradas e saídas no ponto eletrônico.

§ 3º A chefia imediata deve registrar no sistema de controle de frequência as horas efetivamente trabalhadas pelo servidor designado para atuar remotamente.

§ 4º A prestação de serviço extraordinário deve ser cumprida obrigatoriamente de forma presencial, observado o disposto no art. 41 da Portaria PGR/MPU nº 78, de 21 de agosto de 2019, alterada pela Portaria PGR/MPU nº 176, de 18 de novembro de 2022.

§ 5º O servidor escalado para o plantão judicial, que esteja à disposição do membro, faz jus à compensação nos termos do art. 28 da Portaria PGR/MPU nº 78, de 2019.

§ 6º A Coordenadoria Jurídica e de Documentação deverá encaminhar à Chefia de Gabinete do Procurador-Chefe, até o dia 19 de dezembro, as respectivas escalas de plantão da área judicial, atendendo ao mínimo necessário para cumprir o disposto no art. 1º desta portaria.

§ 7º Os setores e as Coordenadorias diretamente subordinadas à Secretaria Estadual, inclusive a PRM/C. DO SUL, deverão encaminhar à Secretaria Estadual, até o dia 19 de dezembro, as respectivas escalas de plantão, remoto e/ou presencial, atendendo justificadamente ao mínimo necessário para manutenção dos serviços essenciais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ALEXANDRE SOUZA LAGOS

**MPF**  
Ministério Público Federal